



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                  |                              |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Escola Agrícola Guilherme Gouveia                                            |                              |                                |
| <b>EMENTA:</b> Declara extinta, a pedido, a Escola Agrícola Guilherme Gouveia, de Granja, Ceará. |                              |                                |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira                                                       |                              |                                |
| <b>SPU N.º</b> 00398562-8                                                                        | <b>PARECER N.º</b> 0230/2001 | <b>APROVADO EM:</b> 24.04.2001 |

**I – RELATÓRIO**

O Coordenador Regional da CAGE/CREDE 04, José Augusto de Carvalho Júnior, de Camocim, através do processo Nº 00398562-8 comunica a este Conselho a extinção oficial da Escola Agrícola Guilherme Gouveia, localizada no município de Granja e pertencente à circunscrição desse Centro Regional. O acervo e arquivos estão sendo entregues à Secretaria da Educação Básica.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR**

Este Conselho de Educação toma conhecimento da comunicação e declara extinta, a pedido, a Escola Agrícola Guilherme Gouveia, de Granja - Ceará.

Comunique – se o fato a Divisão de Documentação e Arquivo Escolar (DIDAE), deste Conselho, para as devidas providências.

É o parecer.

**III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2001.

PARECER N.º 0230/2001  
SPU N.º 00398562-8  
APROVADO EM: 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC